



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

EDITAL



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024
PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 006/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL - LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, localizado na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, inscrito no CNPJ sob nº 17.947.631/0001-15, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 001/2022, torna público que fará realizar em sua sede, às **08hs30min (oito horas e 30 minutos)**, do dia 29 de março de 2022, a abertura do **Processo Licitatório n.º 006/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

A presente licitação regulamenta no Município o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006, demais legislação pertinente e condições fixadas neste instrumento convocatório.

Não havendo expediente na data designada, ficará a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste Edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o Município obrigado a executá-los na totalidade ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento, não podendo a(s) empresa(s) vencedora(s) pleitear qualquer tipo de reparação ou indenização.

O Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. A apresentação de proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, nos termos do ordenamento jurídico vigente, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.



I – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento parcelado e eventual, a depender da necessidade, de material escolar, conforme solicitação da Secretaria de Educação, tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos.

II – SOLICITANTE

Diretoria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas.

III – CONSULTA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá fixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida gratuitamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento da empresa, anexando cópia do CNPJ, e comprovante de que o retirante do edital, pertença ao quadro da empresa, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, no horário de 09h00min as 11h00min e de 14h00min as 16h00min.

2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo, por solicitação de informações via telefone (32) 3725-1000 a Comissão Permanente de Licitação, e por publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, ou no mural de aviso da Prefeitura Municipal, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados por e-mail, via fac-símile ou, ainda, mediante requerimento encaminhado a Comissão Permanente de Licitação, constando o CNPJ e a assinatura do representante legal da pessoa jurídica, no endereço da sede da Prefeitura Municipal, até o dia anterior ao da abertura dos envelopes.

3.1. As respostas da Comissão Permanente de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou fax, ou disponibilizadas, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, no prazo legal, em consonância com a legislação em vigor e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

4.1. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante via fac-símile, *e-mail* ou postal e será divulgada no *hall* da Prefeitura Municipal, para conhecimento de todos os interessados.



5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3725-1000.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte que trata a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, legalmente constituídas, que estejam sediadas na Microrregião de Muriaé-MG e Itaperuna - RJ, conforme estabelecida pelo IBGE, e que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Tal requisito sobre a sede dos participantes da licitação nessa localização se fundamenta na possibilidade de melhor atendimento ao interesse público, uma vez que empresas sediadas na Microrregião de Muriaé-MG e Itaperuna - RJ, conseguirão atender com maior celeridade e eficiência a necessidade da administração, já que a finalidade para a qual os produtos serão destinados, justifica a exigência.

1.2. Não havendo pelo menos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP sediados local ou regionalmente, poderão participar da licitação quaisquer empresas enquadradas com ME e EPP, que sejam ou não sediadas local/regionalmente.

2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3. Não poderá participar da licitação, empresa:

3.1. suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

3.2. em consórcio.

3.3. com falência decretada.

3.4. que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

3.5. que não cumpra com as exigências contidas no Edital.

4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V – CREDENCIAMENTO

1. Horário de credenciamento: de 09h00min as 09h30min do dia 29/03/2022.

2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de:

2.1. carteira de identidade ou documento legal equivalente.

2.2. documento que o credencie a participar deste certame, emitido por um dos sócios da empresa, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta,



formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme modelo anexo.

2.3. Estatuto, Contrato Social, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.

3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4. O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

5. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo IV e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados informativos contidos no modelo.

6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

7. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que, porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto a declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os 02 (dois) envelopes de documentos contendo, um a Habilitação e o outro, a Proposta Comercial, deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

1.1. ENVELOPE 01:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022
PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

1.2. ENVELOPE 02:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022
DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



2. Somente participarão desta modalidade de Licitação os proponentes que atenderem as condições estipuladas no presente edital.

VI – ENTREGA DOS ENVELOPES

1. Os envelopes deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, até a data e horário previstos neste Edital.

2. Serão considerados os envelopes protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, os remetidos por via postal, desde que cheguem no horário estabelecido, respeitado a tolerância máxima, com o protocolo de recebimento por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

2.1. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não chegue na data e horário previstos neste Edital.

VII – DA PROPOSTA

1. A **PROPOSTA** poderá ser apresentada conforme modelo do anexo, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação do processo licitatório, o objeto licitado, a empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

1.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes do **Anexo III**;

1.2. Preço por item expresso em numeral e por extenso.

2. A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado ou se por itens, aos de interesse da participante.

3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da homologação da empresa vencedora.

4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.



6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do julgamento da licitação, sem que tenha sido solicitada prorrogação de sua validade, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais, ficando desconsideradas todas as propostas contrárias.

9. O valor deverá ser proposto considerando-se a execução do objeto licitado pela Prefeitura de Antônio Prado de Minas/MG, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão de obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, tributos e outras despesas, além do lucro.

10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

11. O objeto, sempre quando solicitado, deverá ser entregue de imediato após a emissão do pedido de prestação de serviço diretamente na respectiva secretaria municipal responsável pela solicitação.

12. A proposta do licitante deverá ser conforme o ser preenchida através do Programa Gerador de Proposta Eletrônica, que será encaminhado aos licitantes proponentes via e-mail, devidamente cadastrados no sistema de licitação da Prefeitura Municipal. Tal proposta, gerada por este programa eletrônico, poderá ser apresentada no dia da sessão pública impressa ou em arquivo em mídia, no Envelope n°. 001 (Envelope Proposta).

13. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

14. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento dos documentos da proposta, desconsiderando evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e revelando omissões puramente formais observadas na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, sob pena de eliminação automática do proponente, no envelope “*Documentos de Habilitação*”, uma via de cada um dos documentos, originais ou cópia autenticada por Cartório, pelos membros da Diretoria Permanente de Licitação, pelos membros da equipe de apoio ou pregoeiro.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo IV;



1.2. O empresário individual deverá juntar registro comercial com cópia da Carteira de Identidade e CPF do proprietário;

1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores, com cópia da Carteira de Identidade e CPF de um dos sócios;

1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6. Declaração expressa do licitante de disponibilidade para a execução do objeto, conforme modelo do Anexo V;

1.7. Se ME ou EPP, apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VI, para usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar nº. 123/2006, sendo esta a única facultativa, sem a qual, o licitante que não a apresentar, não usufruirá do benefício, bem como documento expedido por órgão federal ou estadual que comprove a condição de ME ou EPP.

2. REGULARIDADE FISCAL

2.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições previdenciárias, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Certidão Negativa de Protestos ou Certidão Negativa de Distribuição de ações de execução ou de falência e concordata, emitida até 90 (noventa) dias antes a abertura da licitação;

2.7. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.



3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n.º. 123/2006;

3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance.

3.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Diretoria de Licitação.

3.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

4.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação da ME ou EPP.

4. A Diretoria de Licitação, em caso de dúvida, efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da proponente, em observância a legislação pertinente, para fins de habilitação.

5. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Diretoria de Licitação para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação de Habilitação.

7. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes, com exceção do atestado de capacidade técnica.

8. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

9. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem retromencionada.

10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.



11. Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a Administração aceitará como válidos aqueles expedidos até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12. É facultada a inclusão de documentos que tenham sido previamente apresentados durante a fase de credenciamento da sessão pública de processamento do pregão no envelope de documentações.

IX – DO PROCEDIMENTO

1. A Comissão Permanente de Licitação, na data e horário designados, aguardando, no mais, o prazo de tolerância máxima, declarará aberta a sessão, relatando todos os acontecimentos ocorridos à entrega dos envelopes, bem com identificando todas as empresas participantes, seus representantes, bem como as autoridades presentes, caso houver.

2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3. Classificação das Propostas Comerciais:

3.1. Aberto os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

3.2. O pregoeiro classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

3.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

4. Lances Verbais:

4.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

4.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

4.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



5. Julgamento

5.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por item.

5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

5.3. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o (s) objeto (s) deste edital.

5.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

6. Constatando o atendimento pleno às exigências, ausente a manifestação de recorrer, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

7. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, se houver, pela Comissão e pelos licitantes.

8. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes *documentos de habilitação*.

X – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Reunião da Comissão de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro, Antônio Prado de Minas - MG, CEP. 36.840-000.



2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

7.1. ser dirigido a Prefeita Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis;

7.2. ser dirigida a Prefeitura Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.3. ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo *representante legal ou credenciado* do licitante, devidamente comprovado;

7.4. ser protocolizado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro, Antônio Prado de Minas - MG, CEP. 36.840-000.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. A adjudicação do objeto licitado será feita mediante pedido na Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas/MG.

2. Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3. Impetrado recurso, depois de decidido, o pregoeiro usará todos os meios para divulgação da decisão, competindo ao (à) Prefeito (a) Municipal adjudicar o objeto ao licitante vencedor e a homologar o procedimento licitatório.



XII – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante no anexo.

2. Se o licitante vencedor, convocado no prazo 05 (cinco) dias, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

3. A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante a Prefeitura Municipal e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato e atender aos chamados da Prefeitura Municipal.

4. O prazo de vigência e execução do objeto será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93, por até 60 (sessenta) meses, se existente saldo contratual ao final do exercício.

5. Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes, conforme condições do projeto anexo ao Edital.

6. A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

7. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

8. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas a Prefeitura Municipal e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

9. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria da Prefeitura Municipal.

10. A Prefeitura Municipal e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de preço e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.



XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

1. A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

2.1. **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

2.2. **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

2.3. **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da quantia devida pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIV – PAGAMENTO

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária existente:

FICHA	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DESPESA
167	02.02.04.12.361.0101.2042.3.3.90.30.00	PROGRAMA ERRADICAÇÃO ANALFABETISMO, MATERIAL DE CONSUMO.
186	02.02.04.11.361.1202.2045.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO, MATERIAL DE CONSUMO.
194	02.02.04.12.361.1202.2046.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL, MATERIAL DE CONSUMO.
195	02.02.04.12.361.1202.2046.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL, Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita.
199	02.02.04.12.361.1202.2047.3.3.9030.00	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA-CUSTEIO, MATERIAL DE CONSUMO.
208	02.02.04.12.361.1202.2049.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL, MATERIAL DE CONSUMO.
210	02.02.04.12.361.1202.2050.3.3.90.30.00	PROGRAMA FNDE SALARIO EDUCAÇÃO, MATERIAL DE CONSUMO.
215	02.02.04.12.361.1202.2052.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO CONVENIO ESTADUAL/FEDERAL,



		MATERIEAL DE CONSUMO.
239	02.02.04.12.365.1205.2057.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO ATENDIMENTO INFANTIL – CRECHE, MATERIAL DE CONSUMO.
243	02.02.04.12.365.1205.2058.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA, MATERIAL DE CONSUMO.
244	02.02.04.12.365.1205.2058.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA, Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita.
249	02.02.04.12.365.1205.2059.3.3.90.30.00	ATENDIMENTO INFANTIL - REC. CONVENIO, MATERIAL DE CONSUMO.
250	02.02.04.12.365.1205.2172.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, MATERIAL DE CONSUMO
254	02.02.04.12.366.1202.2060.3.3.90.30.00	PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVES ADULTOS/EJA, MATERIAL DE CONSUMO
261	02.02.04.12.367.1207.2061.3.3.90.30.00	PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL, MATERIAL DE CONSUMO.
607	02.06.01.12.361.1202.2130.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%, MATÉRIA DE CONSUMO
608	02.06.01.12.361.1202.2130.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DIST.GRATUITA

2. Se quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização e a entrega.

3. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

4. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação.

4.1. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

4.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XV – FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS

1. Os setores competentes para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será a Diretoria de Administração.

2. No caso de defeito ou imperfeições nos produtos ou serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los ou no caso de prestação ver reduzido o preço contratado, no prazo a ser determinado pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

2.1. Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, inclusive quanto ao prazo de validade.

3. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



4. O objeto desta licitação deverá ser fornecido, no prazo máximo, de 05 (cinco) dias após a emissão de Ordem de Fornecimento, na sede da Secretaria Municipal Solicitante.

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- 1.1. **Anexo I** – Termo de referência;
- 1.2. **Anexo II** - Recibo;
- 1.3. **Anexo III** - Objeto
- 1.4. **Anexo IV** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.5. **Anexo V** - Modelo de Declaração de Empregador;
- 1.6. **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Disponibilidade;
- 1.7. **Anexo VII** - Declaração de condição de ME ou EPP;
- 1.8. **Anexo VIII** – Modelo de Proposta;
- 1.9. **Anexo IX** – Minuta de Contrato.

2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelope “*Habilitação*” aos licitantes inabilitados.

4. Na análise da documentação e no julgamento da “*Proposta*”, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

7. A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

9. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, ou no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

10. A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11. Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

12. Fotocópia do presente Edital se encontra disponível, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

13. Fica eleito o foro da Comarca de Eugenópolis/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Antônio Prado de Minas/MG, 03 de março de 2022.

Leo Gonçalves Walti
Presidente da Comissão de Licitação

Douglas Franzini Soares
Pregoeiro



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado, a depender da necessidade, de material escolar, em atendimento à Diretoria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição se justifica pelo fato de que o Município, através do Executivo, necessita diariamente, de forma parcelada, de material escolar para atender a Diretoria Municipal de Educação.

3. OBJETO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

O Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal, sugere a realização de licitação na modalidade menor preço por item. Os materiais constam da listagem descrita no Anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

4. DO PREPOSTO:

A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração Municipal durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sem que for necessário.

O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº. do CPF e documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O preposto, uma vez indicado pela pessoa jurídica e aceito pela Administração, deverá apresentar-se a unidade fiscalizadora tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para este fim, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos a sua competência.

O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

5. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS:



O fornecimento do material escolar deverá estar disponibilizado ao CONTRATANTE a partir da data da assinatura do contrato. O quantitativo é estimado, sendo que somente será pago o que for efetivamente consumido.

6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

O material será recusado por prazo de validade vencido, erro quanto ao material, quantidade menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados a sua composição.

A contratada fornecerá os materiais mediante a apresentação da autorização de fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada, devidamente datado e assinado por servidor autorizado.

Os materiais deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento pela contratada da formalização da recusa do contratante, arcando a contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

7. DO PREÇO:

No preço contratado deverá se encontrar computado todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

8. VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Município, correndo por conta exclusiva da empresa todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

9. DA PROPOSTA:

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor por item.



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

Os valores propostos deverão ser cotados no modo unitário e no global dos subitens, em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas quaisquer custos adicionais.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O objeto será custeado conforme tabela de recursos financeiros a seguir:

FICHA	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DESPESA
167	02.02.04.12.361.0101.2042.3.3.90.30.00	PROGRAMA ERRADICAÇÃO ANALFABETISMO, MATERIAL DE CONSUMO.
186	02.02.04.11.361.1202.2045.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO, MATERIAL DE CONSUMO.
194	02.02.04.12.361.1202.2046.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL, MATERIAL DE CONSUMO.
195	02.02.04.12.361.1202.2046.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL, Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita.
199	02.02.04.12.361.1202.2047.3.3.90.30.00	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA-CUSTEIO, MATERIAL DE CONSUMO.
208	02.02.04.12.361.1202.2049.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL, MATERIAL DE CONSUMO.
210	02.02.04.12.361.1202.2050.3.3.90.30.00	PROGRAMA FNDE SALARIO EDUCAÇÃO, MATERIAL DE CONSUMO.
215	02.02.04.12.361.1202.2052.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO CONVENIO ESTADUAL/FEDERAL, MATEERIAL DE CONSUMO.
239	02.02.04.12.365.1205.2057.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO ATENDIMENTO INFANTIL - CRECHE, MATERIAL DE CONSUMO.
243	02.02.04.12.365.1205.2058.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA, MATERIAL DE CONSUMO.
244	02.02.04.12.365.1205.2058.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA, Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita.
249	02.02.04.12.365.1205.2059.3.3.90.30.00	ATENDIMENTO INFANTIL - REC. CONVENIO, MATERIAL DE CONSUMO.
250	02.02.04.12.365.1205.2172.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, MATERIAL DE CONSUMO
254	02.02.04.12.366.1202.2060.3.3.90.30.00	PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVES ADULTOS/EJA, MATERIAL DE CONSUMO
261	02.02.04.12.367.1207.2061.3.3.90.30.00	PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL, MATERIAL DE CONSUMO.
607	02.06.01.12.361.1202.2130.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%, MATÉRIA DE CONSUMO
608	02.06.01.12.361.1202.2130.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DIST.GRATUITA

11. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por interesses das partes por igual período.



12. DO FISCAL DO CONTRATO:

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente se dará, por meio de funcionário da Prefeitura de Antônio Prado de Minas, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

13. DA RESCISÃO:

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

No procedimento que visa a rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do Município adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

A redação do art. 47 da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Basicamente, sabe-se que as principais alterações promovidas pela LC nº 147/14 na LC nº 123/06 foram: 1. Ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal (art. 43, § 1º); 2. Licitação exclusiva para ME e EPP (art. 48, inc. I); 3. Subcontratação sem limite de ME e EPP (art. 48, inc. II); 4. Cotas de objetos divisíveis (art. 48, inc. III); 5. Prioridade de contratação para ME e EPP sediadas local ou regionalmente (art. 47); 6. Margem de preferência para contratação de ME e EPP (art. 48, § 3º); 7. Desnecessidade de previsão no instrumento convocatório (art. 49, inc. I); e, finalmente, 8. Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (art. 49, inc. IV).

Apesar da grande importância para o desenvolvimento e crescimento do país, as microempresas, empresas de pequeno porte e



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

microempreendedores individuais apresentam grandes dificuldades para se manterem no mercado, motivo pelo qual se verificou a necessidade de criação de políticas públicas voltadas a estimular o crescimento e a competitividade desse setor. Hoje em dia, fala-se muito no conceito de “Função Social da Licitação”, onde o processo licitatório deixa de ser apenas uma atividade instrumental utilizada para se alcançar especificamente a finalidade de contratação, passando a ser vista como uma forma de fomentar o desenvolvimento local.

O Governo Federal denominou essa nova função da licitação de “poder de compra do Estado”, devendo ser utilizada para estimular o desenvolvimento econômico sustentável, a geração de emprego e renda para a sociedade e a erradicação da pobreza extrema. Tendo em vista a grande importância das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para o desenvolvimento da economia do país, conjugada com a função social atribuída às licitações e, por consequência, aos processos de compras governamentais, verificou-se a necessidade de incentivo, por parte do Governo, à inclusão dessas empresas nos processos de compras públicas.

De modo a atender a “função social da licitação”, estendendo o poder de compras do Município às diferentes localidades da nossa região, entendemos que a licitação seja destinada a microrregião de Muriaé/MG, atuando como agente de desenvolvimento local e promovendo, assim, ampliação de emprego e renda para a sociedade, incentivo à formalização e redução de desigualdades regionais.

O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 afasta a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Na microrregião delimitada para o certame, importante registrar que existem diversos municípios em condições de atender ao futuro instrumento convocatório, posto que o ramo de atividade objeto do certame tem inúmeros concorrentes nos municípios que fazem parte da microrregião de Muriaé.



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

UF: MG
Município: ANTONIO PRADO DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000004 - 2022

Elaborada por: DOUGLAS

Data de Início: 13/01/2022

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração:

Objeto: 01.0070 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR

Item	Código	Descrição do Produto	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total	
0001	000840	Apontador de Lápis Metálico	1,9500	150,0000	292,5000	
Especificação: Apontador de Lápis Metálico - Tipo escolar, quantidade de furo 01 sem depósito, lâmina em aço inoxidável.						
0002	011399	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	129,6666	15,0000	1.944,9990	Especif
0003	001224	Bola de Futsal	129,6666	15,0000	1.944,9990	
Especificação:						
0004	009262	Fita Adesiva Dupla Face 18x50m	6,5333	45,0000	293,9985	Especif
0005	009734	GLITER ESCOLAR - POTE PEQUENO COM 7 GRAMAS - CORES VARIADAS	3,3000	90,0000	297,0000	
Especificação:						
0006	009780	MASSA DE MODELAR, MACIA, ATÓXICA. E ESPECIAL	6,9333	75,0000	519,9975	
Especificação:						
0007	001615	PAPEL SULFITE 210 X 297 COM 5000 FOLHAS A4	229,8333	50,0000	11.491,6650	
Especificação:						
0008	007370	Pen drive 16 Gb	35,8333	15,0000	537,4995	
Especificação:						
0009	002490	Tinta para Pintura de Rosto com Gliter	17,1866	15,0000	257,7990	



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024
PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

Especificação: Tinta para Pintura de Rosto com Gliter - Caixa com 6 Cores			
0010 011224 Cola c/ gliter - jogos c/ 6 cores variadas - não tóxica - lavável - frasco c/ 35 gramas	26,0666	15,0000	390,9990
Especificação:			
0011 009413 CANETA ESFEROGRAFICA BPS PON TA FINA 0,7 MM AZ NA COR AZUL -EF	33,3000	60,0000	1.998,0000
Especificação:			
0012 003910 PAPEL CONTACT DECORADO ROLO COM 25 M	186,0000	10,0000	1.860,0000
Especificação:			
0013 000942 PAPEL CREPON CORES VARIADAS	8,4833	75,0000	636,2475
Especificação:			
0014 009430 BOLA DE ISOPOR GRANDE 20 CM DE DIAMETRO - EF	12,3500	15,0000	185,2500
Especificação:			
0015 002279 Bola de Isopor 100mm	3,7833	10,0000	37,8330
Especificação: Bola de Isopor - 100mm			
0016 002278 Bola de Isopor 75mm	3,1333	15,0000	46,9995
Especificação: Bola de Isopor - 75mm			
0017 011357 Bola de isopor 25mm	1,7333	15,0000	25,9995
Especificação:			
0018 009746 BOLA DE ISOPOR 100 MM - EI	7,0750	15,0000	106,1250
Especificação:			
0019 009388 Bola de isopor 50mm - EF	1,3333	300,0000	399,9900
Especificação:			
0020 007335 Bola de soprar colorida pacote c/ 50 unidades nº 7	12,0666	15,0000	180,9990
Especificação:			
0021 009395 PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO	103,2200	10,0000	1.032,2000
Especificação:			
0022 000844 Caderno Brochura,60fls	5,0000	600,0000	3.000,0000
Especificação: CADERNO BROCHURA 60 FOLHAS PAUTADAS - DIMENSOES 25 x 17 CM			
0023 009400 Caderno Brochura / espiral com 48 flas - EF	2,5000	600,0000	1.500,0000
Especificação:			
0024 001562 Barbante 8 Fios 100% Algodão com 197 mts	12,4666	15,0000	186,9990
Especificação:			
0025 011189 Papel de seda 60x40cm cores variadas	0,5833	150,0000	87,4950
Especificação:			



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024
PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

0026 009043	REGUA 50 CM	6,9333	15,0000	103,9995
Especificação:				
0027 011313	Pincel para pintura n ° 4	3,3000	45,0000	148,5000
Especificação:				
0028 011314	Pincel para pintura n ° 6	4,3666	45,0000	196,4970
Especificação:				
0029 009372	Cola branca escolar , não toxica e lavavel - frasco de 90 grmas - EF	3,7166	75,0000	278,7450
Especificação:				
0030 001616	PAPEL SULFITE 75G 210 X 297 A4 100 FLS NAS CORES VERDE, ROSA, AMARELO E AZUL	9,7166	15,0000	145,7490
Especificação:				
0031 011202	Pincel atômico recarregável para quadro branco, em material plástico, resistente, ponta de feltronas cores cor azul, vermelho, preto e verde	9,8666	75,0000	739,9950
Especificação:				
0032 001830	PINCEL PARA PINTURA Nº 18	6,2666	30,0000	187,9980
Especificação:				
0033 002473	Fitilinho rolo c/ 50m	2,3500	45,0000	105,7500
Especificação:				
0034 002478	Olhinhos Móveis	6,0500	75,0000	453,7500
Especificação:	Olhinhos Móveis - Pacote com 25 Unid.			
0035 011210	Papel cartão medindo 50x66cm cores variadas	2,4333	150,0000	364,9950
Especificação:				
0036 006088	CARTOLINA BRANCA	1,2666	750,0000	949,9500
Especificação:				
0037 009758	EMBORRACHADO - EVA - METALIZADO - EI	7,3750	150,0000	1.106,2500
Especificação:				
0038 003885	EMBORRACHADO EVA NEON	7,9133	150,0000	1.186,9950
Especificação:				
0039 003900	FOLHA DE ISOPOR 3,0MM LARGURA	15,3000	15,0000	229,5000
Especificação:				
0040 003916	PAPEL MICROONDULADO CORES VARIADAS	6,5000	15,0000	97,5000
Especificação:				
0041 011252	Fita tafetá rolo com 50 metros de 200 mm nas cores: vermelho, prata, verde, branca, amarelo, lilás, dourada e estampada	19,9500	30,0000	598,5000



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024
PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

Especificação:

0042 011253	Folha de isopor 10 cm	8,5833	10,0000	85,8330
Especificação:				
0043 000091	Borracha Branca nº 60	41,6333	30,0000	1.248,9990
Especificação: Borracha Branca nº 60 - Caixa com 60 Unidades				
0044 011179	Papel crepom cx com 20, medindo 0,47cm x 1,00m cores variadas	29,2250	15,0000	438,3750
Especificação:				
0045 009399	TESOURA ESCOLAR PEQUENA EM INOX	5,5000	75,0000	412,5000
Especificação:				
0046 011185	Cartolina pintada dupla face - cores variadas	1,5000	150,0000	225,0000
Especificação:				
0047 011356	Cartolina Branca dupla face	1,2666	500,0000	633,3000
Especificação:				
0048 011191	Papel vergê a4 180g 210x297 cores variadas com 50 folhas	21,2666	15,0000	318,9990
Especificação:				
0049 011193	Caneta esferográfica comum ponta grossa cores azul, vermelha e preta-1ª linha caixa com 100 unidades	85,5000	10,0000	855,0000
Especificação:				
0050 011238	Cartolina laminada, cores variadas	2,2500	500,0000	1.125,0000
Especificação:				
0051 001584	COLA BRANCA PARA PAPEL, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL - FRASCO DE 1 QUILO	20,2833	15,0000	304,2495
Especificação:				
0052 009731	CRACHÁ PLÁSTICO PRENDEDOR FIXO INCOLOR - 701X100 MM - CRACHÁ COM JACARÉ	2,6333	300,0000	789,9900
Especificação:				
0053 011337	Giz de cera bastão grosso colorido cx c/ 12 unid. Não tóxico, formato anatômico para crianças, não mancha as mãos, selo Inmetro, nbrnm 300	31,9666	30,0000	958,9980
Especificação:				
0054 011199	Lápis grafite de cor preto, excelente qualidade para uso geral, resina termo essência, mina resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade, graduação nº 2 b. 144 und.	108,0000	10,0000	1.080,0000
Especificação:				
0055 001638	REFIL COLA GROSSA DE SILICONE PARA PISTOLA	1,6666	75,0000	124,9950
Especificação:				
0056 001637	REFIL COLA FINA DE SILICONE PARA PISTOLA	1,2000	75,0000	90,0000
Especificação:				



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024
PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

0057 011204	Refil para pincel de quadro branco, nas cores azul, preto, vermelho e verde	5,5000	150,0000	825,0000
Especificação:				
0058 009139	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO TIPO PILOT	12,3000	75,0000	922,5000
Especificação:				
0059 002277	Bola de Isopor 50mm	1,3333	75,0000	99,9975
Especificação: Bola de Isopor - 50mm				
0060 011302	Lápis de cor grande, caixa com 12 cores	11,4666	60,0000	687,9960
Especificação:				
0061 004953	COLA PARA ISOPOR E EVA	6,2833	30,0000	188,4990
Especificação: COLA PARA ISOPOR E EVA				
0062 011239	Emborrachado eva liso (cores variadas)	5,2000	450,0000	2.340,0000
Especificação:				
0063 003884	EMBORRACHADO EVA DECORADO	7,4250	150,0000	1.113,7500
Especificação:				
0064 009761	EMBORRACHADO - EVA - ESTAMPADO - EI	7,4250	150,0000	1.113,7500
Especificação:				
0065 011240	Folha de isopor 1,5mm	7,3333	15,0000	109,9995
Especificação:				
0066 003899	FOLHA DE ISOPOR 2,0 MM LARGURA	9,3000	15,0000	139,5000
Especificação:				
0067 011249	Cartela de bingo com 100und	4,6666	30,0000	139,9980
Especificação:				
0068 009436	PINCEL PARA PINTURA N 12- EF	4,1966	45,0000	188,8470
Especificação:				
0069 009444	MARCADOR PERMANENTE RECARREGAVEL ,PONTA CHANFRADA ,AZUL,PRETO,VERMELHO,VERDE-	5,4000	75,0000	405,0000
Especificação:				
0070 009772	BOBINA DE PAPEL PARDO ROLO 120CM POR 200CM. EI	342,3333	10,0000	3.423,3330
Especificação:				
0071 001396	Bambolês	24,5833	45,0000	1.106,2485
Especificação:				
0072 000141	GRAMPEADOR MEDIO EM METAL	42,3333	15,0000	634,9995
Especificação: Grampeador Médio: alfineta e grampeia, todo em metal.Capacidade: até 25 fls. - 75 g/m2, grampos n. 24/6 a 26/6				
0073 001823	PISTOLA DE COLA QUENTE - PEQUENA	24,6333	30,0000	738,9990



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024
PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

Especificação:				
0074 011218	Pistola de cola quente - grande	32,3000	30,0000	969,0000
Especificação:				
0075 011878	MOCHILA COSTAL INFANTIL LISA, 02(DUAS) ALÇAS.	106,2666	15,0000	1.593,9990
Especificação:				
	Total Geral	2.116,0562		
			Total Geral do Valor Médio:	61.582,9220

Observações:



ANTÔNIO PRADO DE MINAS
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II - RECIBO

RECIBO

A empresa _____
retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____/____/_____.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Nome completo do representante: _____

(ASSINATURA)



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024
PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO III

OBJETO

Contratação de empresa visando a aquisição de material escolar, conforme solicitação da Diretoria Municipal de Educação.



ANTÔNIO PRADO DE MINAS
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO IV – MODELO CARTA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a).
....., portador do documento de
identidade n.º, como representante da empresa
....., CNPJ n.º, para
participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está
autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa,
desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e
praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e
valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º. 10.520, de 17.07.2002.

Antônio Prado de Minas/MG de..... de 2022.

.....
Assinatura

Observação:

- 1 – Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



ANTÔNIO PRADO DE MINAS
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2022

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

....., inscrito no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF. N.º, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024
PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

MUNICÍPIO DE _____

_____, inscrita no
CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a)
_____, portador do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA possuir instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico,
adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação em epígrafe, sob pena de
responsabilização nos termos da Lei.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura (representante legal): _____



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024
PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2022

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME ou EPP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)

OBS: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024
PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

REFERENTE AO OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição parcelada, a depender da necessidade, de material escolar, conforme solicitação da Diretoria Municipal de Administração:

Item	Produto	Unid Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	000840 - Apontador de Lápis Metálico	UNIDADE	150		
	Marca:				
	Especificação: Apontador de Lápis Metálico - Tipo escolar, quantidade de furo 01 sem depósito, lâmina em aço inoxidável.				
00002	011399 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADE	15		
	Marca:				
	Especificação:				
00003	001224 - Bola de Futsal	UNIDADE	15		
	Marca:				
	Especificação:				
00004	009262 - Fita Adesiva Dupla Face 18x50m	UNIDADE	45		
	Marca:				

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000



Especificação:

00005 009734 - GLITER ESCOLAR - POTE PEQUENO COM 7 GRAMAS - CORES VARIADAS UNIDADE 90

Marca:

Especificação:

00006 009780 - MASSA DE MODELAR, MACIA, ATÓXICA. E ESPECIAL CAIXA 75

Marca:

Especificação:

00007 001615 - PAPEL SULFITE 210 X 297 COM 5000 FOLHAS A4 CAIXA 50

Marca:

Especificação:

00008 007370 - Pen drive 16 Gb UNIDADE 15

Marca:

Especificação:

00009 002490 - Tinta para Pintura de Rosto com Gliter CAIXA 15

Marca:

Especificação: Tinta para Pintura de Rosto com Gliter - Caixa com 6 Cores

00010 011224 - Cola c/ gliter - jogos c/ 6 cores variadas - não tóxica - lavável - frasco c/ 35 gramas CAIXA 15

Marca:

Especificação:

00011 009413 - CANETA ESFEROGRAFICA BPS PON TA FINA 0,7 MM AZ NA COR AZUL -EF UNIDADE 60

Marca:

Especificação:

00012 003910 - PAPEL CONTACT DECORADO ROLO COM 25 M UNIDADE 10

Marca:

Especificação:

00013 000942 - PAPEL CREPON CORES VARIADAS UNIDADE 75



Marca:

Especificação:

00014 009430 - BOLA DE ISOPOR GRANDE 20 CM DE DIAMETRO - EF UNIDADE 15

Marca:

Especificação:

00015 002279 - Bola de Isopor 100mm UNIDADE 10

Marca:

Especificação: Bola de Isopor - 100mm

00016 002278 - Bola de Isopor 75mm UNIDADE 15

Marca:

Especificação: Bola de Isopor - 75mm

00017 011357 - Bola de isopor 25mm UNIDADE 15

Marca:

Especificação:

00018 009746 - BOLA DE ISOPOR 100 MM - EI UNIDADE 15

Marca:

Especificação:

00019 009388 - Bola de isopor 50mm - EF UNIDADE 300

Marca:

Especificação:

00020 007335 - Bola de soprar colorida pacote c/ 50 unidades nº 7 PACOTE 15

Marca:

Especificação:

00021 009395 - PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO ROLO 10

Marca:

Especificação:



00022	000844 - Caderno Brochura,60fls	UNIDADE	600
Marca:			
Especificação:	CADERNO BROCHURA 60 FOLHAS PAUTADAS - DIMENSOES 25 x 17 CM		
00023	009400 - Caderno Brochura / espiral com 48 flas - EF	UNIDADE	600
Marca:			
Especificação:			
00024	001562 - Barbante 8 Fios 100% Algodão com 197 mts	UNIDADE	15
Marca:			
Especificação:			
00025	011189 - Papel de seda 60x40cm cores variadas	UNIDADE	150
Marca:			
Especificação:			
00026	009043 - REGUA 50 CM	UNIDADE	15
Marca:			
Especificação:			
00027	011313 - Pincel para pintura n ° 4	UNIDADE	45
Marca:			
Especificação:			
00028	011314 - Pincel para pintura n ° 6	UNIDADE	45
Marca:			
Especificação:			
00029	009372 - Cola branca escolar , não toxica e lavavel - frasco de 90 grmas - EF	UNIDADE	75
Marca:			
Especificação:			
00030	001616 - PAPEL SULFITE 75G 210 X 297 A4 100 FLS NAS CORES VERDE, ROSA, AMARELO E AZUL	PACOTE	15
Marca:			



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024
PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

Especificação:

00031 011202 - Pincel atômico recarregável para quadro branco, em material plástico, resistente, ponta de feltronas cores cor azul, vermelho, preto e verde UNIDADE 75

Marca:

Especificação:

00032 001830 - PINCEL PARA PINTURA Nº 18 UNIDADE 30

Marca:

Especificação:

00033 002473 - Fitolinho rolo c/ 50m ROLO 45

Marca:

Especificação:

00034 002478 - Olhinhos Móveis UNIDADE 75

Marca:

Especificação: Olhinhos Móveis - Pacote com 25 Unid.

00035 011210 - Papel cartão medindo 50x66cm cores variadas UNIDADE 150

Marca:

Especificação:

00036 006088 - CARTOLINA BRANCA UNIDADE 750

Marca:

Especificação:

00037 009758 - EMBORRACHADO - EVA - METALIZADO - EI UNIDADE 150

Marca:

Especificação:

00038 003885 - EMBORRACHADO EVA NEON UNIDADE 150

Marca:

Especificação:



00039	003900 - FOLHA DE ISOPOR 3,0MM LARGURA	UNIDADE	15
Marca:			
Especificação:			
00040	003916 - PAPEL MICROONDULADO CORES VARIADAS	UNIDADE	15
Marca:			
Especificação:			
00041	011252 - Fita tafetá rolo com 50 metros de 200 mm nas cores: vermelho, prata, verde, branca, amarelo, lilás, dourada e estampada	ROLO	30
Marca:			
Especificação:			
00042	011253 - Folha de isopor 10 cm	UNIDADE	10
Marca:			
Especificação:			
00043	000091 - Borracha Branca nº 60	CAIXA	30
Marca:			
Especificação: Borracha Branca nº 60 - Caixa com 60 Unidades			
00044	011179 - Papel crepom cx com 20, medindo 0,47cm x 1,00m cores variadas	CAIXA	15
Marca:			
Especificação:			
00045	009399 - TESOURA ESCOLAR PEQUENA EM INOX	UNIDADE	75
Marca:			
Especificação:			
00046	011185 - Cartolina pintada dupla face - cores variadas	UNIDADE	150
Marca:			
Especificação:			
00047	011356 - Cartolina Branca dupla face	UNIDADE	500
Marca:			



ANTÔNIO PRADO DE MINAS
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024
PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

Especificação:

00048 011191 - Papel vergê a4 180g 210x297 cores variadas com 50 folhas PACOTE 15

Marca:

Especificação:

00049 011193 - Caneta esferográfica comum ponta grossa cores azul, vermelha e preta-1ª linha caixa CAIXA com 100 unidades 10

Marca:

Especificação:

00050 011238 - Cartolina laminada, cores variadas UNIDADE 500

Marca:

Especificação:

00051 001584 - COLA BRANCA PARA PAPEL, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL - FRASCO DE 1 QUILO UNIDADE 15

Marca:

Especificação:

00052 009731 - CRACHÁ PLÁSTICO PRENDEDOR FIXO INCOLOR - 701X100 MM - CRACHÁ COM UNIDADE JACARÉ 300

Marca:

Especificação:

00053 011337 - Giz de cera bastão grosso colorido cx c/ 12 unid. Não tóxico, formato anatômico para UNIDADE crianças, não mancha as mãos, selo Inmetro, nbrnm 300 30

Marca:

Especificação:

00054 011199 - Lápis grafite de cor preto, excelente qualidade para uso geral, resina termo essência, CAIXA mina resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade, graduação nº 2 b. 10
144 und.



Especificação:

00055 001638 - REFIL COLA GROSSA DE SILICONE PARA PISTOLA UNIDADE 75

Marca:

Especificação:

00056 001637 - REFIL COLA FINA DE SILICONE PARA PISTOLA UNIDADE 75

Marca:

Especificação:

00057 011204 - Refil para pincel de quadro branco, nas cores azul, preto, vermelho e verde UNIDADE 150

Marca:

Especificação:

00058 009139 - PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO TIPO PILOT UNIDADE 75

Marca:

Especificação:

00059 002277 - Bola de Isopor 50mm UNIDADE 75

Marca:

Especificação: Bola de Isopor - 50mm

00060 011302 - Lápis de cor grande, caixa com 12 cores CAIXA 60

Marca:

Especificação:

00061 004953 - COLA PARA ISOPOR E EVA UNIDADE 30

Marca:

Especificação: COLA PARA ISOPOR E EVA



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024
PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

00062	011239 - Emborrachado eva liso (cores variadas)	UNIDADE	450
	Marca:		
	Especificação:		
00063	003884 - EMBORRACHADO EVA DECORADO	UNIDADE	150
	Marca:		
	Especificação:		
00064	009761 - EMBORRACHADO - EVA - ESTAMPADO - EI	UNIDADE	150
	Marca:		
	Especificação:		
00065	011240 - Folha de isopor 1,5mm	UNIDADE	15
	Marca:		
	Especificação:		
00066	003899 - FOLHA DE ISOPOR 2,0 MM LARGURA	UNIDADE	15
	Marca:		
	Especificação:		
00067	011249 - Cartela de bingo com 100und	UNIDADE	30
	Marca:		
	Especificação:		
00068	009436 - PINCEL PARA PINTURA N 12- EF	UNIDADE	45
	Marca:		
	Especificação:		
00069	009444 - MARCADOR PERMANENTE RECARREGAVEL ,PONTA CHANFRADA ,AZUL,PRETO,VERMELHO,VERDE-EF	UNIDADE	75
	Marca:		



ANTÔNIO PRADO DE MINAS
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024
PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

Especificação:

00070 009772 - BOBINA DE PAPEL PARDO ROLO 120CM POR 200CM. EI UNIDADE 10

Marca:

Especificação:

00071 001396 - Bambolês UNIDADE 45

Marca:

Especificação:

00072 000141 - GRAMPEADOR MEDIO EM METAL UNIDADE 15

Marca:

Especificação: Grampeador Médio: alfineta e grampeia, todo em metal.Capacidade: até 25 fls. - 75 g/m2, grampos n. 24/6 a 26/6

00073 001823 - PISTOLA DE COLA QUENTE - PEQUENA UNIDADE 30

Marca:

Especificação:

00074 011218 - Pistola de cola quente - grande UNIDADE 30

Marca:

Especificação:

00075 011878 - MOCHILA COSTAL INFANTIL LISA, 02(DUAS) ALÇAS. UNIDADE 15

Marca:

Especificação:

VALOR TOTAL:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

Endereço:

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000



e-mail:

Telefone / Fax:

Representante: Nome completo

CPF:

Local e data:

Carimbo da Empresa:

Assinatura:



ANEXO IX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____ /2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR QUE ENTRE SI ESTABELECEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS E A EMPRESA

.....

Por este instrumento particular de Contrato Administrativo, que assinam entre si estabelecem, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 17.947.631/0001-15, estabelecida no estado de Minas Gerais, na cidade de Antônio Prado de Minas, Bairro Centro, à Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, nº. 66, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor Welison Sima da Fonseca**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 027.100.737-06 e da C.I. nº 08996700-4, residente na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 9, Antônio Prado de Minas, Centro, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa (...), pessoa jurídica de Direito (...), inscrita no CNPJ nº (...), estabelecida na (...), neste ato representado pelo Senhor (...), (nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF n. (...) e da C.I. nº (...), residente e domiciliado na (...), mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº. 8666/93 e demais Legislações atinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de material escolar, conforme solicitação da Diretoria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente contrato iniciará na data de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser o mesmo prorrogado nos termos da lei.

2.2 - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito, deste Contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga, tão somente, a pagar os serviços concluídos até o momento da rescisão do presente instrumento.

2.3 - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão de serviço, o presente Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito sem qualquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO



3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$...... (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, a saber:

FICHA	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DESPESA
167	02.02.04.12.361.0101.2042.3.3.90.30.00	PROGRAMA ERRADICAÇÃO ANALFABETISMO, MATERIAL DE CONSUMO.
186	02.02.04.11.361.1202.2045.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO, MATERIAL DE CONSUMO.
194	02.02.04.12.361.1202.2046.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL, MATERIAL DE CONSUMO.
195	02.02.04.12.361.1202.2046.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL, Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita.
199	02.02.04.12.361.1202.2047.3.3.90.30.00	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA-CUSTEIO, MATERIAL DE CONSUMO.
208	02.02.04.12.361.1202.2049.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL, MATERIAL DE CONSUMO.
210	02.02.04.12.361.1202.2050.3.3.90.30.00	PROGRAMA FNDE SALARIO EDUCAÇÃO, MATERIAL DE CONSUMO.
215	02.02.04.12.361.1202.2052.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO CONVENIO ESTADUAL/FEDERAL, MATERIAL DE CONSUMO.
239	02.02.04.12.365.1205.2057.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO ATENDIMENTO INFANTIL - CRECHE, MATERIAL DE CONSUMO.
243	02.02.04.12.365.1205.2058.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA, MATERIAL DE CONSUMO.
244	02.02.04.12.365.1205.2058.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA, Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita.
249	02.02.04.12.365.1205.2059.3.3.90.30.00	ATENDIMENTO INFANTIL - REC. CONVENIO, MATERIAL DE CONSUMO.
250	02.02.04.12.365.1205.2172.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, MATERIAL DE CONSUMO
254	02.02.04.12.366.1202.2060.3.3.90.30.00	PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVES ADULTOS/EJA, MATERIAL DE CONSUMO
261	02.02.04.12.367.1207.2061.3.3.90.30.00	PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL, MATERIAL DE CONSUMO.
607	02.06.01.12.361.1202.2130.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%, MATÉRIA DE CONSUMO
608	02.06.01.12.361.1202.2130.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DIST.GRATUITA

CLÁUSULA QUINTA - DO REPRESENTANTE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e o fornecimento do objeto licitado e contratado, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - Será pago à adjudicatária valores devidos pela prestação dos serviços constantes no objeto deste certame, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

6.2 - Não será permitido pagamento antecipado.

6.3 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível



em nome da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas o NÚMERO DE PROCESSO; PREGÃO PRESENCIAL; e o NÚMERO DO EDITAL.

6.4 - DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS

CNPJ: 17.947.631/0001-15

INSCR. EST: ISENTO

RUA PREFEITO EURÍPEDES CARLOS DE ABREU, 66, CENTRO.

TEL: (32)3725-1000

CEP- 36.850-000 – ANTÔNIO PRADO DE MINAS – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

CONTRATO Nº: ____/2022

6.6 - É expressamente vedada à alteração de preços em qualquer hipótese pela licitante CONTRATADA, exceção feita aos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - A CONTRATADA se obriga a adequar sua empresa para o pronto atendimento das obrigações contratuais, bem como:

7.1.1 - A manter durante toda a execução do Contrato, equipamentos e estoque de material suficientes em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei.

7.1.2 - Executar fielmente os serviços contratados, responsabilizando-se pela sua qualidade e exatidão em consonância com as normas, especificações e critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE.

7.1.3 - Fornecer pessoal técnico, administrativo e especializado ou não, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguros.

7.1.4 - Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

7.1.5 - Fornecer os equipamentos, veículos e materiais necessários à execução dos serviços.

7.1.6 - Fornecer adequado transporte até o local dos serviços e no seu âmbito, para seu pessoal, equipamentos e materiais, arcando com todos os ônus daí decorrentes.

7.1.7 - Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidam sobre os serviços previstos neste Contrato.

Parágrafo único - Impostos, taxas ou contribuições que venham a ser criados após a assinatura deste Contrato, decorrentes de Leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possam onerar o custo dos serviços, serão motivo de negociação entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE caso a inexecução total ou parcial do Contrato enseje a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em Lei e no regulamento, nos termos do disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.2 - São causas de rescisão de Contrato:

8.2.1 - Não cumprir, qualquer das partes contratantes, disposição contratual;



- 8.2.2** - Negligência da CONTRATADA devidamente comprovada, na execução dos serviços contratados, advinda de imperícia de seus sócios, empregados ou prepostos;
- 8.2.3** - Cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações que assistem à CONTRATADA, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- 8.2.4** - Inobservância, por parte da CONTRATADA dos prazos contratados.
- 8.2.5** - Paralisação ou suspensão, pela CONTRATADA, dos serviços de sua responsabilidade, por período superior a 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior reconhecido pelo CONTRATANTE;
- 8.2.6** - Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
- 8.2.7** - Serão, também, considerados motivos suficientes a imporem à rescisão de Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais a prática de atos que objetivarem desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular e normal cumprimento do pactuado, os seus objetivos ou as disposições legais a ele aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

9.1.1 - Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.

Paralisação total ou parcial da contratação por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.

9.1.2 - Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

9.1.3 - Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.

9.1.4 - Incorrer nos Arts. 77 *usque* 80 da Lei 8.666/93, naquilo que couberem.

9.1.5 - Ceder ou transferir o presente contrato.

9.1.6 - Se for observado pela CONTRATANTE que a CONTRATADA está se conduzindo dolosamente.

9.1.7 - Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.

9.1.8 - Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.

9.1.9 - Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.

9.2 - O atraso na execução do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da CONTRATANTE.

9.3 - A CONTRATANTE poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a CONTRATADA pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

9.4 - Em caso de rescisão de Contrato por inobservância do pactuado ou pela ocorrência de outros motivos ensejadores da rescisão, os eventuais serviços contratuais e já realizados serão pagos mediante inspeção, cabendo ao CONTRATANTE ou por terceiros contratados, sua conclusão, sem que disto caiba qualquer tipo de indenização à CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA INDENIZAÇÃO E MULTA

10.1 - A ocorrência de rescisão por responsabilidade do CONTRATANTE dará direito à CONTRATADA de receber o pagamento de todo o serviço realizado até a data da rescisão do Contrato, com desistência total e expressa de sua parte a quaisquer reclamações, reivindicações e outras indenizações, sob qualquer título e a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

11.1.1 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

11.1.2 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

11.1.3 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

11.1.4 - Advertência.

11.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da LICITANTE por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Antônio Prado de Minas, via Diretor Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas - MG.

11.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Antônio Prado de Minas, em favor da CONTRATANTE, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor Municipal de Fazenda, devidamente justificado.

11.6 - À LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Antônio Prado de Minas e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.



11.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.9 - A Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas poderá rescindir o contrato, caso necessário, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 ou por força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE FUTURA

12.1 - A aceitação final dos serviços pelo CONTRATANTE, não implica na cessação da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL

13.1 - A CONTRATADA manterá, no local da obra, sob sua responsabilidade pessoa devidamente credenciada, por quem se obrigará por suas declarações, capaz de atender com presteza a fiscalização do CONTRATANTE, de receber projetos, especificações e ordens de serviço.

13.2 - Competirá, também, à CONTRATADA, designar um engenheiro que será responsável técnico pelas obras, que prestará toda a assistência técnica necessária ao conveniente andamento dos serviços, além de fornecer, ainda, pessoal técnico de supervisão, instalações, veículos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1 - A CONTRATADA se obriga a manter na sua empresa um Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), nos termos da Norma Regulamentadora nº. 4 (NR-04, da Portaria 3.214, de 8/6/78-MT), organizando, caso possua mais de 50 (cinquenta) empregados, as CIPAS na forma da Lei, bem como a observar a Norma Regulamentadora nº 18, instituída através da Portaria SSST nº 004/95 que institui as normas regulamentadora para as condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACIDENTES

15.1 - Correrá por conta da CONTRATADA, toda e qualquer indenização por danos causados a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços e obras ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TERCEIRIZAÇÃO

16.1 - É vedado à CONTRATADA transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente, os contratos que, por ventura, celebre com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

17.1 - Este contrato está vinculado de forma plena PROCESSO Nº. 006/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022, que lhe deu origem, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

18.2 - Não poderá, em qualquer situação, haver sub-contratação total ou parcial da execução do objeto deste contrato.

18.3 - A Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas poderá acrescentar ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constante do ANEXO I, de forma unilateral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento nos termos estabelecidos no art. 61, § 1º, da Lei nº 8666/93, e suas alterações, bem como se responsabiliza pelo cumprimento das disposições constantes da Instrução Normativa nº 06/99, do TC-MG, naquilo que for pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO ESPECIAL

20.1 - Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Eugenópolis, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento contém, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Prado de Minas, ___ de _____ de 2022.

Welison Sima da Fonseca
Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHA 01:

TESTEMUNHA 02: